



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2520 de 12 de Novembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta Básica aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cesta Básica aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 2º - A concessão do benefício que refere-se o artigo anterior, será destinado exclusivamente aos Servidores com renda mensal não excedente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo dar publicidade e aplicabilidade à presente Lei, através da Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 4º - Fica o Chefe de Poder Executivo encarregado de regulamentar a Presente Lei, adaptando as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de Novembro de 2002.


WILTER CAMPOS COELHO – Presidente


WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário